



Resolução nº 004 /2.014

23/06/2.014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 874/92, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião-SP.

CONSIDERANDO: a Lei Federal 8069/90 - ECA; a Lei Municipal 874/92 e Decreto que a regulamenta, nº5375/2012 que dispõem sobre a criação do FUMCAD/São Sebastião-SP;

CONSIDERANDO a Resolução 01/ 04 CMDCA que estabeleceu o procedimento e os quesitos para registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento á Criança e ao Adolescente do Município de São Sebastião, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 842/92, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento e para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA/S, o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de São Sebastião/SP.

RESOLVE:

- 1) APROVAR por unanimidade a readequação financeira dos projetos apresentados pela Instituição Instituto Verdescola, de acordo com a documentação, plano de trabalho e planilha orçamentária, apresentados e protocolados junto a este Conselho. A aprovação foi realizada pela unanimidade dos Conselheiros em reunião ordinária ocorrida em 18/06/2.014.
- 2) DETERMINAR a realização de convênio com a referida Instituição, conforme plano de trabalho apresentado. Convênio este a ser realizado por meio da SETRADH (Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano), devendo a respectiva secretaria providenciar a minuta do convênio, cujo pagamento será realizado na forma de 40% inicial, 30% após a aprovação e prestação de contas da primeira quota e 30% quando da apresentação e aprovação da cota da segunda parcela;
- 3) O ACOMPANHAMENTO da execução e prestação de contas, considerando as características do convênio será realizado à SEDUC- Secretaria de



Educação, que ficará responsável pela fiscalização e cumprimento do convênio;

- 4) Referida Instituição, deverá após a prestação de contas, comunicar o Conselho do cumprimento de suas obrigações;
- 5) Oficie-se a SETRADH com cópia da presente resolução devendo ser providenciado a formalização do convênio e respectivo pagamento inicial, da forma aprovada por este Conselho. A presente resolução será publicada no Diário Oficial da Cidade.

A presente resolução será publicada no site oficial www.saosebastiao.sp.gov.br no link do CMDCA.

São Sebastião, 23 de junho de 2.014.

Adriana Antonia Puertas

Presidente do CMDCA